



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, e com base no posicionamento do parecer da Procuradoria-Geral do Município e diante do parecer de conformidade do Controle Interno, considerando as necessidades deste ente público municipal em locar um imóvel para funcionar a Escola de Educação Infantil Maria Sebastiana Vilhena. **RATIFICO** a dispensa de licitação com fundamento do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, para que opere seus efeitos legais, em tudo observados os fatos corroborados nestes.

Colares (PA), 15 de fevereiro de 2016.

DIEGO DE CARVALHO PALHETA.
Prefeito Municipal de Colares